



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI / Nº 6.335 - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - 27 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº146 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a convocação ordinária da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a necessidade de convocar a Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, buscando fortalecer a Política Pública sobre os Direitos da Pessoa Idosa, consoante disposto no Inciso IX, do Art. 6º da Lei 2717 de 29 de novembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025 no período noturno, e no dia 27 de junho de 2025, no período matutino e vespertino, e terá como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 2º. A Conferência Municipal tem como objetivo discutir o envelhecimento a partir de uma perspectiva que valorize a diversidade cultural e a pluralidade de experiências vividas pela população idosa brasileira.

Art. 3º. O órgão gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, que ocorrerá à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Salim Raidan Neto	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constandio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO Nº 147 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

“Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024-2026, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 3.042 de 29 de abril de 2024:

Art. 1º (...)

I – Governamental

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

(...)

Suplente: Karen Karoline Salatin Rech Andreus, em substituição a Shirley Flores Zarpelon.

(...)

d) Representantes da Secretaria Municipal de Governo

(...)

Titular: Alexander Niedack Alves, em substituição a Tiago Normanha Jara;

Suplente: Laian Saraiva Batista, em substituição a Matheus Pires dos Santos.

e) Representantes da Fundação de Esporte de Dourados

Titular: Maria Aparecida Barros Vágula, em substituição à Antônio Carlos Barbosa;

Suplente: Marinalva de Souza Santos Silva, em substituição Maria Aparecida Barros Vágula.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2025.

Dourados(MS), 06 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 148 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Revoga designações de servidores do Decreto n. 2.935 de 21 de fevereiro de 2024 que designa servidores para responderem por setores da Secretaria Municipal de Fazenda.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogadas as designações dos itens 2 e 3 constantes da alínea “a” do inciso IV e designação da alínea “c” constante do inciso IV do art. 1º do Decreto n. 2.935 de 21 de fevereiro de 2024 que designa servidores para responderem por setores da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 149 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Designa servidores para atuarem como Procurador Operacional - PO em atendimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município; e

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Responsável Procurador Operacional - PO na plataforma PO/TCE/DIGITAL no Portal Jurisdicionado do TCE/MS, juntamente com os designados do Decreto n. 20 de 08 de janeiro de 2025:

Art. 1º (...)

I - PREVID

(...)

DECRETOS

15 – Fernanda Aran Colman Batista Barros. Matrícula n. 09;
16 – Mateus Henrique Theodoro Braga. Matrícula n. 671281483-1;
17 – Katia Vania de Sousa Benedito. Matrícula n. 671281482-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 150 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.521 de 17 de agosto de 2023:

Art. 1º. (...)

I. (...)

(...)

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SEMS:

(...)

Suplente: Adriana dos Santos Souza, em substituição a Rafaela Marcomini Vilella Anschau.

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 06 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 151 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Altera o Decreto n. 787 de 09 de novembro de 2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços em geral pelo Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescido o §5º ao artigo 8º do Decreto n. 787 de 09 de novembro de 2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços em geral pelo Município de Dourados, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 8º. (...)

(...)

§5º. Nos casos em que, os valores das cotações obtidas inicialmente, apresentem coeficiente de variação inferior a 25%, não será necessária a exclusão dos valores que ultrapassem a delimitação do máximo e mínimo desvio.

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 152 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

“Altera o Anexo Único do Decreto n. 133 de 24 de fevereiro de 2025 que homologa o Regimento Interno Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 9º constante no Anexo Único do Decreto n. 133 de 24 de fevereiro de 2025 que homologa o Regimento Interno Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 9º. (...)

Parágrafo Único. A ausência justificada ou não do (a) conselheiro (a) titular a duas sessões ordinárias consecutivas ou cinco sessões alternadas será objeto de análise e votação pelo plenário, podendo resultar na sua substituição.

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 153 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia membros, em substituição, para comporem o Conselho Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2024 - 2026, juntamente com os nomeados no Decreto n. 3.053 de 09 de maio de 2024:

Art. 1º. (...)

(...)

III – Fórum do Governo:

- a) Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo - Membro Nato, em substituição à Waldno Pereira de Lucena Junior.
- b) Terezinha Picolo da Silva (Suplente), em substituição à Sílvia Regina Bosso.
- c) Vagner da Silva Costa (Titular), em substituição à Rapahel da Silva Matos.
- d) Josiane França Peralta Dan (Suplente), em substituição à Vagner da Silva Costa

(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 06 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 154 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

“Delega a função e autoriza servidor a exercer atribuições de Chefe de Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo incisos II, XVII e XXVIII do artigo 66º da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no parágrafo § 1º do artigo 48º Lei Complementar Nº 442, de 15 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e otimizar os atos administrativos relacionados à prática de atos de Chefe de Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que a delegação de funções a servidores específicos proporciona celeridade na tramitação de processos e na entrega de resultados à população, assegurando maior agilidade na gestão da Secretaria de Serviços Urbanos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada a função e autorizado o servidor Angelo Augusto Gomes dos Santos. Matrícula 671.281.718-1 a exercer atribuições de Chefe de Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Parágrafo único: O servidor pode decidir de forma conjunta e assinar os seguintes documentos unilateralmente:

I. Documentos expedidos pelo departamento de posturas:

- a) Licença Especial;
- b) Liberação de Espaço Público;
- c) Recursos de multas;
- d) Produtividade dos fiscais;
- e) Carta de Anuência.

II. Comunicações Internas;

III. Expedir autorizações/ordens de serviços para as frentes de trabalho da SEMSUR;

IV. Assinar correspondências externas/ofícios junto às concessionárias ENERGISA, SANESUL e Agencias Funerárias;

V. Documentos pertinentes à Gestão de Parcerias junto à sociedade civil;

VI. Autorizações pertinentes aos Cemitérios Públicos Municipais;

VII. Expedir documentos PERTINENTES sobre o patrimônio da SEMSUR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Republica-se por incorreção

DECRETO “P” Nº 151, de 28 de fevereiro de 2025.

“Exonera servidor – Adriano Pacheco dos Santos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2025, Adriano Pacheco dos Santos, do cargo de Profissional do Magistério Municipal, categoria/nível “P-II”, matrícula funcional nº 114777942/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 28 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 167 de 10 de março de 2025.****“Nomeia servidor na SEMOP”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o servidor Joao Vitor Rodrigues Miranda, do cargo de Assessor I, Símbolo DGA-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 10 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 160 de 07 de março de 2025**“Torna sem efeito a nomeação constante no anexo único Decreto “P” nº 134, de 19 de fevereiro de 2025”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do servidor João Pedro Moraes de Oliveira, do Cargo de Assessor III - símbolo DGA-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no anexo único do Decreto “P” nº 134, de 19 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.325 do dia 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 07 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 161, de 07 de março de 2025.**“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 60, inciso VI, da LC 107/07 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a vacância de cargo em virtude de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de até 03 (três) anos, período de estágio probatório do novo cargo público, a contar de 19 de fevereiro de 2025, o servidor Deusimar Rodrigues Bairros em decorrência da posse no cargo de Técnico de Enfermagem, junto ao Município de Itajai -SC, Edição 2908 de 07 de fevereiro de 2025, Portaria nº 810/2025, com fundamento no artigo 60, inciso VI, Lei Complementar nº 107, de 27/12/2006, conforme Processo Administrativo nº 466/2025.

Parágrafo Único: Considerando o disposto no caput deste artigo, caso não haja o retorno do servidor para o exercício do cargo de origem no prazo da vacância deferida, ao seu término ficará considerado automaticamente exonerado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 07 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 162, de 07 de março de 2025.****“Exonera servidor – Francisco das Chagas Cardoso Junior”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2025, Francisco das Chagas Cardoso Junior do cargo de Assistente Administrativo, categoria/nível “A-001”, matrícula funcional nº 671281395-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 07 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 163, de 07 de março de 2025.**“Exonera servidora – Andreia Cavanha Dai”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de março de 2025, Andreia Cavanha Dai do cargo de Profissional do Magistério Municipal, categoria/nível “A-001”, matrícula funcional nº 114777824-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2025.

Dourados (MS), 07 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 164 de 07 de março de 2025.**“Exonera servidor na PGM”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica exonerado, a partir de 21 de fevereiro de 2025, o servidor Alvaro Elias Candia Vaz, do cargo de Assessor Jurídico II, Símbolo CAJ-4, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 07 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 165 de 07 de março de 2025.****“Dispõe sobre a nomeação de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 07 de março de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 165, de 07 de março de 2025

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR
ADENILSON DE BARROS DA SILVA	SEMAD	GERENTE DE NUCLEO	DGA	5	06/03/2025
RAFAEL FERRI CURY	SEMAD	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA	4	06/03/2025

DECRETO “P” Nº 166 de 07 de março de 2025.**“Nomeia servidora na SEMSUR”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 06 de março de 2025, a servidora Danizete Capile Cunha, do cargo de Assessor III, Símbolo DGA-6, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Dourados (MS), 07 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 168 de 10 de março de 2025.**“Exonera servidor na SEMS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado, a partir de 07 de março de 2025, o servidor Andre Luis Amos Ferreira, do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo DGA-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2025.

Dourados (MS), 10 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 72/2025 / PMD, de 11 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 234.618,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.003.18.542.134.2095-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$234.618,66

2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos 234.618,66

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$234.618,66

2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos 234.618,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 73/2025 / PMD, de 11 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

15.004.15.122.122.2066-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$80.000,00

2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$80.000,00

2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 74/2025 / PMD, de 11 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 989.053,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001.12.361.112.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$7.833,69
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.833,69
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001.12.361.112.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$36.521,71
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE		36.521,71
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001.12.361.112.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$151.896,39
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE		151.896,39
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.001.12.365.153.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$792.801,92
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE		792.801,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$151.896,39
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE		151.896,39
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$792.801,92
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE		792.801,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.833,69
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.833,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$36.521,71
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE		36.521,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 75/2025, de 11 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
16.002 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMAD		
16.002.9.272.114.2007-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		R\$100.000,00
06.001.4.129.107.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Disp/03/382/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do extrato de atos administrativos de doação de sangue, publicada no Diário Oficial do Município nº6.255 do dia 11/11/2024, que registrou nos assentos funcionais do Servidor Público Municipal VLADEMIR FARIAS CABREIRA JUNIOR, matrícula funcional nº “114777404/1” ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO MUNICIPAL, lotado na AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO (AGETTRAN), Onde consta: data da doação 16/07/2024, Passe a constar: Data da doação 16/10/2024.Ficam mantidos os demais termos do referido extrato administrativo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 06 de março de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Cd/03/380/2025/SEMAD.

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER a Servidora Pública Municipal, MÔNICA SHIGUEMATSU SOGABE, matrícula funcional nº. 114767177-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, no Município de Dourados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), para prestar seus serviços profissionais junto à Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, em contrapartida com a Servidora CARLA BRAUM, matrícula 5924-1, cargo de Enfermeira, com ônus para as origens, pelo período de 06.03.2025 até 31.12.2025, em conformidade com o Ofício nº 181/2025/DRH/SEMAD e Processo Administrativo nº 295/2025/DRH/SEMAD (Termo de Convênio de Cooperação Mútua).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos sete (7) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução n. Rm/03/386/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER o Servidor Público Municipal ALVARO ELIAS CANDIA VAZ, matricula 114773448/1 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Procuradoria Geral do Município (PGM) para a Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados (AGETTRAN), a partir de 21.02.2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Rev/03/0381/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Revogar o adicional de Incentivo a Capacitação dos servidores públicos municipais, relacionado no anexo I (Cargo efetivo de ensino fundamental); e o relacionado no anexo II (Cargo efetivo de ensino médio); 05% (CINCO POR CENTO), de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01-03-2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 03/0381/SEMAD/2025 - ENSINO FUNDAMENTAL

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
84.821	1	RIVELINO VERA BARROS	SEMS	GRADUAÇÃO EM GESTAO DE RH - TECNOLOGO - APOGEU	5%

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 03/0381/SEMAD/2025 - ENSINO MÉDIO

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
114.764.341	2	FLAVIO TELES MACHADO VERA	SEMS	GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM GESTAO PUBLICA - UNOPAR	5%

Resolução nº Int/02/338/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo das férias da (o) Servidora (o) Público Municipal, JOANA DARC MAZO MARRETO, matrícula 501155-2, ocupante do cargo de Enfermeira (SEMS), 30 (trinta) de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 03/02/2025 á 04/03/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.311, Resolução FE/01/044/2025/SEMAD, página 09 do dia 03/02/2025 , a interrupção se dará a partir do dia 04/02/2025, conforme solicitado através da CI nº 221/2025/RH/SEMS, protocolo em 06/02/2025 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Ret/02/340/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe 12/1899/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.281 Extraordinário, página 09 do dia 23/12/2024.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114777639-1	CRISTIELLY MACIEL ALVARENGA	2023 – 2024	13/01/2024 – 14/01/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114777639-1	CRISTIELLY MACIEL ALVARENGA	2023 – 2024	13/01/2025 – 14/01/2025

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRANDINIZ
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Ret/02/360/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe 01/42/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 66.058, página 15 do dia 30/01/2024.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114764207-1	DEIVID PAULO MORAES CORREA	2022 – 2023	19/02/2024 – 04/03/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114764207-1	DEIVID PAULO MORAES CORREA	2021 – 2022	19/02/2024 – 04/03/2024

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAYS PEREIRA LITRANDINIZ
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL Nº. 11/2025 – Dourados MS**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.054, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 12 de março de 2025 as 08:00, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO 30 HORAS

Classificação	Nome	CPF
25º	NATALLYE ANNY PEDROSO GABELONI	***774.341**
26º	PATRICIA DIAS DOS SANTOS	***770.011**
27º	REGIANE CLEMENTINO DOS SANTOS	***033.511**

Dourados/MS, 06 de março de 2025.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA”

Nº 004/2025

Comunicamos a abertura da dispensa eletrônica em epigrafe, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Processo: nº 006/2025/DL/PMD. Objeto: Aquisição de televisores (Smart TV 65”), objetivando atender a Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Acolhimento das Propostas: A partir das 09h do dia 12/03/2025. Início da Sessão Pública: Às 08h30min do dia 17/03/2025. Início da Disputa: Das 08h45min do dia 17/03/2025 às 14h45min do dia 17/03/2025. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL “<https://bllcompras.com/home/login>”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Disponibilidade do Edital: No Portal Bolsa de Licitações e Leilões “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “<https://pncp.gov.br/app/>”, ou ainda, na homepage cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 2222-1226 ou pelo e-mail “licitacoes@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 10 de março de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
PLANACON CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO REGISTRO TCE:

D69D85640A7D98CAA21C145B35B8D73B9C396D7F

PROCESSO: 080/2024 Concorrência nº 004/2024

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo: trata-se da alteração da Clausula Sétima - Regime de Execução do contrato inicial, Item 7.1, onde consta: O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme dispõe o inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021; Passa a constar: 7.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme dispõe o inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Unidade Orçamentária: 2.052 - Implantação, execução, recuperação e melhoria da malha viária

4.4.90.51.99.00.00.00: Outras Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 14.133/21 e suas Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

REFRIGERAÇÃO BUENO AIRES II LTDA

CNPJ: 19.526.283/0001-38

Processo: 176/2023

Pregão Eletrônico: 067/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split/inverter/cassete/janela, incluso o fornecimento de peças.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000. Secretaria Municipal de Saúde

12.002. Fundo Municipal de Saúde

10.302.0143 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.301.0142 Atenção Básica

10.122.0140 Administração Geral

2.119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção

2.118. Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

2.114. Manutenção das Atividades Administrativas

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.30.00. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 363.527,00 (Trezentos e sessenta e trez mil e quinhentos e vinte e sete reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 06 de Março de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

DAIANE LAZZARETTI SOUZA
CNPJ: 06.272.573/0001-50

Processo: 037/2024
Pregão Eletrônico: 005/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, nas configurações P-13 e P-45 (casco e carga) e gás a granel com fornecimento de tanques estacionários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000 Secretaria Municipal de Saúde
12.002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0142 Atenção Básica
10.122.0141 Administração Geral
10.122.0140 Administração Geral
10.302.0143 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.304.0145 Vigilância Sanitária
10.305.0145 Vigilância Epidemiológica
2.118 Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária a Saúde
1.022 Construção, Ampliação e Reforma, Aquisição de Equipamentos, Veículos e
2.116 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
1.023 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários das
2.114 Manutenção das Atividades Administrativas
1.028 Construção, Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Sede Administrativa
2.119 Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção
2.120 Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de Urgência
2.194 Implementação e Manutenção das Ações nas - Unidades de Vigilância
2.195 Implementação e Manutenção das Ações nas Unidades de Vigilância Sanitária
2.197 Manutenção das Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e
2.198 Manutenção das Ações de Controle de Zoonoses
2.199 Implementação e Manutenção das Atividades do - CEREST - Centro de Referência
4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanente
3.3.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com término em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO : Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 48.296,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Março de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025/DOURADOS/PONTA PORÃ- MS.

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE entre si celebram: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Saúde e o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS, para a cessão de servidores públicos.

PARTES.

Primeiro (a) Convenente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

CNPJ-MF: 03.155.926/0001-44.

PREFEITO: Marçal Gonçalves Leite Filho.

Segundo (a) Convenente: MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS

CNPJ-MF: 03.434.792/0001-09

REPRESENTANTE: Eduardo Esgaib Campos

FUNDAMENTO LEGAL: As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Constituição Federal e Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura pelos partícipes até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante expressa manifestação dos partícipes e para fins de atendimento de interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2025/SEMS****DAS PARTES:**

Município de Dourados/Secretaria Municipal de Saúde

Associação Beneficente Douradense – Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King.

DO OBJETO:

O presente Termo de Ajuste de Contas, conforme documentação do Processo Administrativo nº 499/2025/DGE/SEMS, tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE – HOSPITAL EVANGÉLICO DR. E SRA. GOLDSBY KING, relativo ao atendimento e procedimento médico realizado no paciente MARCELO MEIRELES GONÇALVES, em virtude da decisão judicial proferida no processo nº 0804419-11.2024.8.12.0800 que tramita perante o juízo da Vara da Infância e Adolescência da Comarca de Dourados/MS.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dá-se ao termo o valor R\$ 31.116,00 (trinta e um mil cento e dezesseis reais), conforme segue:

Paciente	Procedimento Realizado	Valor
Marcelo Meireles Gonçalves	Ureterolitotripsia Transureteoscópica	R\$ 31.116,00

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302. - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb

2.119 - Implementação e Manutenção dos serviços da Rede Especializada de atenção à Saúde Ambulatorial

33.90.91.00 - Sentenças judiciais

Fonte: 15001002

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do Art. 63, § 2º, III, da Lei n.º 4.320/64; Princípio da Vedação ao Enriquecimento Ilícito artigo 884 do Código Civil; Decisão Judicial - processo n.º 0804419-11.2024.8.12.0800 às fls. 25 - 29; Orçamentos apresentados às fls. 22 - 27 do processo judicial n.º 0804419-11.2024.8.12.0800; Despacho exarado pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde e juntado às fls. 54 – 55 do processo judicial n.º 0804419-11.2024.8.12.0800; Manifestação do juízo à fl. 64 do processo judicial n.º 0804419-11.2024.8.12.0800; Ofício n.º 018/2025/PHM expedido pela Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Srª Goldsby King; e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 499/2025/DGE/SEMS.

Data da Assinatura: 06 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**Secretaria Municipal de Saúde de Dourados - MS****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: 266/2022 Pregão Eletrônico nº 067/2022

OBJETO: É o Quinto Termo Aditivo; trata-se da prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 12/03/2025 e previsão de vencimento em 12/03/2026; Bem como a prorrogação do valor ao contrato, onde o valor mensal por empregado passa a cifra de R\$ 4.159,95 (quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme a Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, gerando o acréscimo ao contrato no montante de R\$ 12.479,850,00 (doze milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal do serviço na monta de R\$ 1.039,987,50 (um milhão e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos,) perfazendo o valor global na importância de R\$ 22.456.260,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta reais). O valor ao contrato terá abrangência retroativa à partir de 01/01/2025, conforme a Convenção Coletiva realizada em 13/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025/RH/SEMS****PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde
Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Enfermeiro (40 horas semanais); Médico (40 horas semanais); Psicólogo (40 horas semanais); Fonoaudiólogo (40 horas semanais); Fisioterapeuta (40 horas semanais) Auxiliar de serviços manutenção e apoio (30 e 40 horas), para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
12.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.142 - Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde
2.118 - Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde
31900401 - Contratados

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
12.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
2.119 - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial.
31900400 - Contratação por tempo determinado

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO R\$ 2.110,39 (Auxiliar de serviços manutenção e apoio 40 horas); R\$ 1.582,79 (Auxiliar de serviços manutenção e apoio 30 horas) R\$ 7.441,50 (Enfermeiro 40 horas semanais); R\$ 7.441,50 (Psicólogo 40 horas semanais); R\$ 10.255,96 (Médico 40 horas semanais); R\$ 7.441,50 (Fonoaudiólogo 40 horas semanais); R\$ 7.441,50 (Fisioterapeuta 40 horas semanais)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO EXTRATO Nº 06/2025

NOME	FUNÇÃO	DATA DE ENTRADA	DATA DE TÉRMINO	ORGANOGRAMA
ALETEIA HENKLAIN FERRUZZI	PSICOLOGO (FIOCRUZ)	01/04/2025	31/03/2026	UNIDADE BASICA DE SAUDE IDELSONSO PEDROSO
ANA MARIA MATTIAZZI	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	01/04/2025	31/03/2026	EQUIPE DE SAUDE PARQUE DO LAGO II
ARTHUR DAYRELL	MEDICO (FIOCRUZ)	04/03/2025	03/03/2026	EQUIPE DE SAUDE JOQUEI CLUBE
CAMILA NASCIMENTO LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	13/03/2025	12/03/2026	EQUIPE DE SAUDE FAMILIA AGUA BOA CSU
CAROLINA MIDORI SAKO	FISIOTERAPEUTA (FIOCRUZ)	01/04/2025	31/03/2026	EQUIPE DE SAUDE JARDIM MARACANA
DANIELLY LARISSA SILVA DOS REIS	ENFERMEIRO (FIOCRUZ)	01/04/2025	31/03/2026	EQUIPE DE SAUDE PARQUE DO PARQUE DO LAGO II
EDNA ROSELIA DE SOUZA PEREIRA	ENFERMEIRO (FIOCRUZ)	01/04/2025	31/03/2026	UNIDADE BASICA DE SAUDE IDELFONSO PEDROSO
ELOIR GOMES DE SOUZA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	13/03/2025	12/03/2026	EQUIPE DE SAUDE VILA FORMOSA
FABIO PASSOS DOS SANTOS	MEDICO (FIOCRUZ)	01/04/2025	31/03/2026	EQUIPE DE SAUDE JARDIM MARACANA
GABRIELA LIMA DA MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	11/03/2025	10/03/2026	EQUIPE DE SAUDE INDAPOLIS
GENI PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	13/03/2025	12/03/2026	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICOS
GIRCELIA APARECIDA DA SILVA CABANHA	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	06/03/2025	05/03/2026	NUCLEO DE CONSERVACAO E MANUTENÇÃO
IRENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	06/03/2025	05/03/2026	EQUIPE DE SAUDE PIRATININGA
IRENE NUNES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	06/03/2025	05/03/2026	EQUIPE DE SAUDE CABECEIRA ALEGRE
ISIS TABORDA SILVA	MEDICO (FIOCRUZ)	04/03/2025	03/03/2026	EQUIPE DE SAUDE JARDIM MARACANA
JACQUELINE SILVA MASCOLI	PSICOLOGO (FIOCRUZ)	01/04/2025	31/03/2026	EQUIPE DE SAUDE PARQUE DO LAGO II
JESSICA RAFAEL MAGRO	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	09/03/2025	08/03/2026	NUCLEO DE CONSERVACAO E MANUTENÇÃO
JONATAS GARCIA TEIXEIRA	PSICOLOGO (FIOCRUZ)	01/04/2025	31/03/2026	EQUIPE DE SAUDE JARDIM MARACANA
JOVELINA BUNUTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	07/03/2025	06/03/2026	SAMU
JUCIELE DA SILVA BARBONE	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	01/04/2025	31/03/2026	EQUIPE DE SAUDE FAMILIA ALTOS DO INDAIA
JULIANA MARQUES BENEDITO	MEDICO (FIOCRUZ)	04/03/2025	03/03/2026	EQUIPE DE SAUDE PARQUE DO PARQUE DO LAGO II
MARCIA MOREIRA AVEIRO SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	04/03/2025	03/03/2026	PAM
MARGARETH AUXILIADORA VILHARVA CASCO	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	06/03/2025	05/03/2026	EQUIPE DE SAUDE CUIABAZINHO
MARILEI RODRIGUES ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	04/03/2025	03/03/2026	UNIDADE BASICA DE SAUDE IDELFONSO PEDROSO
MARLI FERREIRA DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	06/03/2025	05/03/2026	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICOS
PIETRA SILVA FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	3/13/2025	3/12/2026	EQUIPE DE SAUDE CHACARA
ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	3/6/2025	3/5/2026	VILA ROSA
SAMARA MATHEUS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	3/13/2025	3/12/2026	DST AIDS E HEPATITES VIRAIS
SAMUEL LUCAS ACLMON RODRIGUES	MÉDICO (FIOCRUZ)	4/1/2025	3/31/2026	EQUIPE DE SAUDE PARQUE DO LAGO II
TAIS GAMARRA BRAGA	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	3/14/2025	3/13/2026	EQUIPE DE SAUDE IZIDRO PEDROSO
TANISE DE OLIVEIRA FERNANDES	PSICOLOGO (FIOCRUZ)	4/1/2025	3/31/2026	EQUIPE DE SAUDE JOQUEI CLUBE
VERONILDA MIRANDA DE VASCONCELOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	3/6/2025	3/5/2026	26.046.001.001 - CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER

BALANÇO GERAL



ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUND MUN DE SAUDE E ADM HOSPITALAR DE DOURADOS
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Exercício de 2024
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1 / 1

Entidades: FUND MUN DE SAUDE E ADM HOSPITALAR DE DOURADOS

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nota(s) explicativa(s): Não Houve Execução Orçamentária nesta Entidade, no Exercício de 2024; Assinatura: ("valor": "15556", "descricao": "Anexo BG / 2024-01-01 / 2024-12-31"); Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "10232", "descricao": "FUND MUN DE SAUDE E ADM HOSPITALAR DE DOURADOS"}]; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/09/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	15.424,27	14.424,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	15.424,27	14.424,27
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000,00	1.000,00	15.424,27	14.424,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.000,00	1.000,00	15.424,27	14.424,27
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.000,00	1.000,00	15.424,27	14.424,27
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Superávit (XIV)	-	-	15.424,27	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.000,00	1.000,00	15.424,27	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):
 Não Houve Execução Orçamentária nesta Entidade, no Exercício de 2024

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR
 Data: 07/03/2025 12:33:17 -0300
 Verifique em https://validar.itl.gov.br

AMARILDO MATOS Assinado de forma digital por
 PALACIO:95328149 AMARILDO MATOS
 149 Data: 2025.03.07 11:05:29
 SDF07

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR
 Ordenador de Despesas

Amarildo Matos Palácio
 Contador CRC /MS 10.645/O-1

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO - FUNED**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação: 023/2024

Modalidade: P.E. 013/2024

Contrato Número: 434/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual com motorista, sob o regime de fretamento, objetivando atender necessidades da Fundação de Esportes de Dourados.

Contratante: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS.

Contratada: INDA TRANSPORTE E TURISMO

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21).

Assim, sendo consignamos que a execução se encontra encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 59.994,82 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Dourados-MS, 10 de Março de 2025.

Salim Raidan Neto

Diretor Presidente

Fundação de Esportes de Dourados

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 065/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.044/2024.

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 048/2025/FUNSAUD de 21 fevereiro de 2025, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas parenterais de uso hospitalar, destinadas para consumo de pacientes internados no Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Afrânio Martins – UPA, unidades administradas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “licita.funsaud@dourados.ms.gov.br”.

Sessão de Disputa: Às 08h30min do dia 21/03/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 10 de março de 2025.

Maria Necilane Pereira de Matos

Pregoeira - FUNSAUD

PORTARIA 048/2025/FUNSAUD 21 de fevereiro de 2025.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

***Republica-se por incorreção.**

PORTARIA/CMD/RH Nº. 067, de 30 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados pelo envio de informações ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, da seguinte forma:

Módulo Atos de Pessoal -

Titular (envios): NATALIA EVELIN ALVES DOS REIS

Suplentes (envios): GLEYCE PEDROSA CAVALCANTI TARTARI

Titular (ratificação): AGNES DE SOUZA MARQUES

Suplente (ratificação): GLEYCE PEDROSA CAVALCANTI TARTARI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/01/2025.

**LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE**

***Republica-se por incorreção.**

PORTARIA/CMD/RH Nº 100, de 27 de fevereiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear GERSON SCHAUSTZ no cargo de Diretor de Administração Geral (DAS-001), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE**

PORTARIA/CMD/RH Nº 105, de 28 de fevereiro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor GIOVANE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, conforme art. 133, inciso III, da Lei Complementar 107/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE**

PORTARIA/CMD/RH Nº 106, de 28 fevereiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear ROGERIO COSMO ALMEIDA no cargo de Assessor Parlamentar VI (AGP-006), junto ao Gabinete da Vereadora Liandra Ana Brambilla da Silva, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE**

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 107, de 28 de fevereiro de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, GABRIEL SIQUEIRA ORTIZ DIAS, Assessor Parlamentar IV (AGP-004), lotado no Gabinete da Vereadora Karla Gomes dos Santos, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 110, de 06 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, RODRIGO BORGES DE MORAES, Assessor Parlamentar III (AGP-003), lotado no Gabinete do Vereador Alex Sandro Pereira de Morais, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 07 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 111, de 06 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Reenquadrar, a partir do mês de março de 2025, o servidor lotado no Gabinete do Vereador Franklin Schmalz da Rosa, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo Atual	Novo Cargo
RODRIGO DA SILVA BERNARDES	ASSESSOR PARLAMENTAR I (AGP-001)	ASSESSOR PARLAMENTAR IV (AGP-004)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 112, de 06 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear VITORIA LONGO ALMEIDA no cargo de Assessor Técnico II (DAS-005), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 113, de 06 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear THOMAS HENRIQUE REZENDE MACHADO no cargo de Assessor Técnico II (DAS-005), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº. 114, de 07 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, à seguinte servidora:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
AGNES DE SOUZA MARQUES	01/03/2024-2025	22/04-30/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 115, de 07 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, aos seguintes servidores:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUCY VANDA PALACIO ALVES MARQUES	01/03/2023-2024	01/04-15/04/2025
JURANDIR ISRAEL DOS SANTOS	01/02/2022-2023	01/04-15/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 116, de 07 de março de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, aos seguintes servidores:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
FRANCISCO HOGACY LEITE DA PAZ	01/02/2024-2025	01/04-30/04/2025
JURANDIR ISRAEL DOS SANTOS	01/02/2023-2024	16/04-15/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA CMD/PRESIDÊNCIA Nº 09/2025

Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema e-SFINGE on-line, e dá outras providências.

LIANDRA ANA BRAMBILLA, presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, e ainda,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 225, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e suas alterações na RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 232, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em atendimento à Resolução TCE-MS Nº 225/2024 e 232/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema e-SFINGE ON-LINE, na Unidade Jurisdicionada - Câmara Municipal de Dourados.

PORTARIAS LEGISLATIVAS

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO GERAL
Planejamento	Lucy Vanda Palácio Alves Marques	Camila Taynara da Silva Gil	C.I. Executivo
Atos Jurídicos	Steffanny Cristina Pereira Santos	João Vitor de Leite Alves	C.I. Executivo
Execução Orçamentária	Camila Taynara da Silva Gil	Lucy Vanda Palácio Alves Marques	C.I. Executivo
Registros Contábeis	Camila Taynara da Silva Gil	Lucy Vanda Palácio Alves Marques	C.I. Executivo
Gestão Fiscal	Camila Taynara da Silva Gil	Lucy Vanda Palácio Alves Marques	C.I. Executivo
Atos de Pessoal	Natalia Evelin Alves dos Reis	Agnes de Souza Marques	C.I. Executivo

Parágrafo único: a ratificação ocorrerá até 5 dias após o prazo final de envio do módulo.

Art. 2º Em caso de ausência e impedimento dos titulares para envio das informações, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PELO ENVIO	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO
Planejamento	Lucy Vanda Palácio Alves Marques	Camila Taynara da Silva Gil
Atos Jurídicos	Steffanny Cristina Pereira Santos	Laryssa de Vito Rosa
Execução Orçamentária	Camila Taynara da Silva Gil	Lucy Vanda Palácio Alves Marques
Registros Contábeis	Camila Taynara da Silva Gil	Lucy Vanda Palácio Alves Marques
Gestão Fiscal	Camila Taynara da Silva Gil	Lucy Vanda Palácio Alves Marques
Atos de Pessoal	Natalia Evelin Alves dos Reis	Gleyce Pedrosa Cavalcanti Tartari

Art. 3º Em caso de ausência e impedimento dos titulares para ratificação dos módulos, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PELA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	Camila Taynara da Silva Gil	Lucy Vanda Palácio Alves Marques
Atos Jurídicos	João Vitor de Leite Alves	Laryssa de Vito Rosa
Execução Orçamentária	Lucy Vanda Palácio Alves Marques	Camila Taynara da Silva Gil
Registros Contábeis	Lucy Vanda Palácio Alves Marques	Camila Taynara da Silva Gil
Gestão Fiscal	Lucy Vanda Palácio Alves Marques	Camila Taynara da Silva Gil
Atos de Pessoal	Agnes de Souza Marques	Gleyce Pedrosa Cavalcanti Tartari

Art. 4º Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrência.

Art. 5º - Compete ao servidor Pedro Teixeira Silva, ocupante de cargo comissionado e Titular do Órgão de Controle Interno, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução Nº 225/2024 do TCE-MS.

Art. 6º - O titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente a servidora ocupante de cargo efetivo, Cilene Yuri Kikuchi, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Art. 7º - As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema E-SFINGE ON-LINE seguirá o disposto nos Capítulos VI e VII da Resolução Nº 225/2024 do TCE-MS.

Art. 8º - Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido Resolução Nº 225/2024 – TCE-MS.

Art. 9º - No anexo I desta portaria, apresenta-se o relatório resumido dos prazos de envio das informações para o e-sfinge.

Art. 10º - No anexo II, apresenta-se o relatório resumido dos prazos das ratificações dos envios das informações.

Art. 11º - Esta Portaria passou a produzir efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Dourados, 07 de março de 2025.

LIANDRA ANA BRAMBILLA
Presidente da Câmara Municipal de Dourados

PORTARIAS LEGISLATIVAS

ANEXO I
RELATÓRIO DE PRAZOS DE ENVIO/e-SFINGE

PLANEJAMENTO/ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PPA - Plano Plurianual: No mesmo dia da publicação PPA;
Alteração PPA - Plano Plurianual: No mesmo dia da publicação da alteração do PPA;
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária: No mesmo dia da publicação LDO;
Meta Física Realizada: No primeiro dia de cada ano;
LOA - Lei Orçamentária Anual: No mesmo dia da publicação LOA;
Alteração Orçamentária: No mesmo dia da publicação da alteração orçamentária;

ATOS JURÍDICOS

Compras
Pré-Publicação:
Editais de Licitação: Antes do edital ser publicado no diário oficial;
Dispensa ou Inexigibilidade: No dia da ratificação, autorização ou adjudicação;
Publicação Processo Licitatório: No mesmo dia que ocorrer a publicação do edital;
Homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação: No mesmo dia que ocorrer;
Ocorrência Licitação: No mesmo dia que ocorrer;
Nova Publicação de Contratos: No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato;
Nova Publicação de Homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação: No mesmo dia que ocorrer;

ATOS JURÍDICOS

Obras
Situação da Obra ou Serviço de Engenharia: No primeiro dia útil do mês é encaminhado a remessa da competência anterior;
Regra: Deve-se remeter a “Situação da Obra ou Serviço de Engenharia” de todo contrato decorrente de Processo Licitatório ou de Compra Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação) que tenha Tipo do Objeto “02 - Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia” (Tabela 33) e cujo valor seja igual ou superior a R\$ 330.000,00 (soma do valor do contrato e seus aditivos).

Caso o valor do contrato seja inferior a R\$ 330.000,00 no momento de sua celebração, não é necessário seu envio. Caso o valor do contrato se torne superior a R\$ 330.000,00 devido a aditivo(s), torna-se obrigatório o envio a partir do mês subsequente ao do aditivo que causou o valor a ultrapassar a cifra de R\$ 330.000,00 (usando como base a Data da Assinatura do aditivo). Se um aditivo de supressão reduzir o valor do contrato a uma cifra inferior a R\$ 330.000, a Unidade não precisará mais enviar a situação a partir do mês seguinte ao da supressão.

Para este serviço, todos os dados relativos aos contratos que se enquadrem na regra em um Ano/Mês devem ser feitos em uma única sessão de remessa. Ao final desta sessão de remessa será atribuído um código de registro para o ano/mês em questão. Em caso de necessidade de correções, deve-se antes cancelar a remessa anterior por seu código de registro.

Enviar a “Situação da Obra ou Serviço de Engenharia” somente para o contrato principal. Não se deve (e não será possível) remeter “Situação da Obra ou Serviço de Engenharia” para aditivos.

Prazo: Todo primeiro dia útil do mês (campo #Ano/Mês).

A remessa deve refletir a situação de todas as obras que entrarem na regra definida anteriormente no primeiro dia útil do mês. A “Situação da Obra ou Serviço de Engenharia” deve ser informada mensalmente até que ocorra a conclusão ou o cancelamento da “Obra ou Serviço de Arquitetura e Engenharia”. Nessas hipóteses, deverão ser remetidas as situações “05 – Concluída” ou “04 – Cancelada” respectivamente, sendo que após isso não será mais necessário o envio da “Situação da Obra ou Serviço de Engenharia”. As situações “05 – Concluída” ou “04 – Cancelada” devem ser remetidas somente uma única vez, de modo que, após o Ano/Mês de sua remessa, não será mais necessário enviar a situação para o respectivo contrato.

Conteúdo: A “Situação da Obra ou Serviço de Engenharia” deve refletir a situação do Contrato no dia da remessa, ou seja, no primeiro dia útil do mês corrente (campo #Ano/Mês). Devem ser desprezadas quaisquer alterações na “Situação da Obra ou Serviço de Engenharia” entre o segundo dia útil e o último dia do mês.

Exemplo: Contrato de execução de Obra no valor de R\$ 400.000,00 é remetido ao e-Sfinge no dia 15/01/2024, então a primeira “Situação da Obra ou Serviço de Engenharia” deverá ser remetida no dia 01/02/2024. No 01/02/2024 o contrato ainda está aguardando o início da execução, portanto no dia 01/02/2024 deve-se remeter a ocorrência “01 – Aguardando Ordem de Serviço”. No dia 05/02/2024 é emitida a ordem de serviço e a execução do contrato inicia, mas não se deve remeter nada ao e-Sfinge online. No dia 12/02/2024 a execução do contrato foi paralisada, mas não se deve enviar nada. No dia 20/02/2024 é emitida nova ordem de serviço e a execução do contrato é reiniciada, mas não se deve remeter nada. No dia 01/03/2024 a execução do contrato está em andamento, de modo que no dia 01/03/2024 deve-se remeter a ocorrência “02 – Em Andamento”. No dia 12/03/2024 a execução do contrato foi concluída, mas não se deve remeter nada. No dia 01/04/2024 deverá ser enviada a ocorrência “05 – Concluída”. Após, não deverá mais ser remetida “Situação da Obra ou Serviço de Engenharia” para esse contrato.

Medição do Contrato: No mesmo dia que a medição for definitiva, ou seja depois de valorada e aprovada internamente ou externamente;

ATOS JURÍDICOS

Convênio: No mesmo dia que ocorrer a publicação do convênio;
Nova Publicação de Convênio: No mesmo dia que ocorrer a nova publicação do convênio;

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Empenho: No mesmo dia que ocorrer o Empenho. Nos casos de empenhos ligados a contratos, o contrato deve ser enviado antes do empenho, mesmo sem sua publicação;

Subempenho: No mesmo dia que ocorrer o Subempenho;

Estorno Empenho: No mesmo dia que ocorrer o Estorno Empenho;

Liquidação: No mesmo dia que ocorrer a Liquidação;

Estorno da Liquidação: No mesmo dia que ocorrer o Estorno da Liquidação;

Pagamento do Empenho: No mesmo dia que ocorrer o Pagamento do Empenho ou que a unidade tiver confirmação da efetivação do pagamento;

Estorno Pagamento: No mesmo dia que ocorrer o Estorno Pagamento;

PORTARIAS LEGISLATIVAS**REGISTROS CONTÁBEIS**

Registros Contábeis Municipais exceto Empresas e Associações: Até o vigésimo dia do mês subsequente à ocorrência dos fatos;

GESTÃO FISCAL

Gestão Fiscal: Em até 30 dias após o término do bimestre;

Componente Fiscal:

Publicidade Relatório Fiscal:

ATOS DE PESSOAL

Atualização do Cargo ou Função: Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função;

Atualização do Cargo ou Função – Complemento: Data de publicação do texto jurídico que criou/atualizou ou extinguiu o cargo/função;

Quadro de Vagas: Primeiro dia útil do mês competência;

Concurso/Processo Seletivo: Data da homologação do resultado do concurso;

Prorrogação do Concurso: Data do ato que concedeu a prorrogação do concurso;

Alteração da Posse: Data da ocorrência da alteração;

Identificação de Agente Público Ativo/Inativo e Pensionista: Data de envio dos atos de ingresso ou movimentação do servidor; (dados pessoais)

Ingresso Estatutário: Data do efetivo exercício;

Ingresso Emprego Público – CLT/Contratação por tempo determinado e Emprego em Comissão: Data da assinatura do contrato;

Parecer do Controle Interno: Até 60 dias após a data de envio do ato de admissão ou contratação que está relacionado;

Dados Funcionais do Agente Público Ativo: Data do ato de movimentação do servidor;

Dados do Vínculo de Inativo: Data do ato de instituição, alteração ou extinção de inatividade do servidor;

Dados do Vínculo de Pensionista: Data do ato de instituição, alteração ou extinção de vínculo do pensionista;

Componentes da Folha de Pagamento: Antes da folha de pagamento, sendo no mesmo dia;

Folha de Pagamento: Data da emissão da folha de pagamento. Deve coincidir com a data de liquidação do respectivo empenho; (geralmente no último dia do mês);

ANEXO II**RELATÓRIO DE PRAZOS DE RATIFICAÇÃO/e-SFINGE**

MÓDULO	PRAZO RATIFICAÇÃO
PLANEJAMENTO	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.
REGISTROS CONTÁBEIS	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.
TRIBUTÁRIO	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.
ATOS JURÍDICOS	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.
ATOS DE PESSOAL	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente ao módulo.
GERAL	Até 5 dias após a data de transmissão do último dado referente aos módulos do e-SFINGE.

ATAS - COMISSÕES PERMANENTES**ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE HIGIENE E SAÚDE**

Aos 26 de fevereiro de 2025, com início às 10h, reuniu-se a Comissão Permanente de Higiene e Saúde, sob a presidência da vereadora Isa Marcondes. A presidente abriu a reunião com uma breve apresentação e cumprimentos aos presentes. Em seguida, passou a palavra para a Diretora-Presidente da FUNSAUD, que fez as primeiras explanações a respeito da pauta a ser debatida nesta reunião.

Estiveram presentes os vereadores Edson Souza, Elias Ishy, Pedro Pepa, Alex Cadeirante, Franklin, Márcio Pudim; Vagner da Silva Costa, representando o secretário municipal de Saúde; Da FUNSAUD estavam: Maria Izabel de Aguiar, Diretora-Presidente; Danilo Dias Pereira, diretor administrativo; Fernanda da Silva, diretora técnica; Paula Branquinho, assessora jurídica; Leonardo Dias Martins, engenheiro da segurança do trabalho; Silvana Maria de Assis, chefe do setor de Recursos Humanos. Dos assessores estavam Daniely Henschel, Daniel Ribas, Joilson (ver. Isa Marcondes); Rosenildo França (ver. Alex Cadeirante); Rodrigo Bernardes (ver. Franklin); Jonathan Nunes (ver. Cabral); Doracy dos Santos (ver. Sérgio); Wanderlei Miguel (ver. Dill); Tiago Zorz (ver. Dalton) e Arali Vital (ver. Prates).

O vereador Souza manifestou seu compromisso em contribuir como legislador, destacando a necessidade de melhorias na saúde, principalmente no atendimento adequado à população carente e na carência de materiais e insumos básicos. Diretora-Presidente reconheceu a falta de materiais de trabalho, lamentando também a resistência de certos servidores no uso dos EPIs e destacando os riscos de contaminação. Informou que a equipe supervisora cobrará o uso adequado dos equipamentos e ressaltou que está buscando solucionar a escassez de insumos, apesar da burocracia e reafirmou seu compromisso com a melhoria do atendimento e dos salários dos profissionais.

O vereador Ishy abordou o déficit financeiro da FUNSAUD, que compromete sua sustentabilidade. Citou casos passados de falta do pagamento de FGTS e INSS por longos períodos por falta de caixa, evidenciando a crise financeira da instituição. Mencionou o projeto de adequação do adicional de insalubridade, que resultará na redução do percentual recebido por determinados servidores e, conseqüentemente, na diminuição de seus salários. Ele sugeriu que seria interessante o pagamento de valores como abono, para amenizar os impactos dessa redução. A Diretora-Presidente respondeu que está em busca de recursos junto ao Governo Estadual, Federal, e até da Receita Federal, para enfrentar as dificuldades financeiras.

O vereador Pepa afirmou estar estudando as necessidades da saúde para contribuir de forma eficaz. Ressaltou a importância da correção do PCCR dos servidores para garantir melhores salários e progressão na carreira. Defendeu a avaliação dos servidores para recompensar bons funcionários e corrigir deficiências.

O chefe de gabinete do vereador Alex, Rosenildo, propôs a criação do “Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Dourados” para distribuir melhor os custos do Hospital da Vida entre os municípios que utilizam seus serviços.

A assessora da vereadora Isa Marcondes, Daniely Henschel, levantou questionamentos sobre os critérios de insalubridade, tais como quantos cargos manteriam insalubridade de 40%, quantos passariam para 20% e quais seriam extintos. Questionou também o impacto individual e geral das mudanças e os fundamentos do laudo que embasou a decisão da FUNSAUD.

ATAS - COMISSÕES PERMANENTES

Leonardo respondeu que a análise foi feita qualitativamente, por meio de entrevistas e enquadramento nas normas vigentes. O impacto esperado seria uma redução anual de R\$ 2.016.421,52, valor que poderia ser revertido como abono em caso de necessidade. Informou ainda que os estudos são atualizados periodicamente.

A Diretora informou que o laudo foi encaminhado ao MPT e aguarda parecer. Quando questionada sobre a comunicação com os servidores, afirmou que não houve comunicação direta, porém foi publicada na Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação.

A Diretora destacou planos para locar um imóvel para armazenamento adequado de insumos e implementar um sistema de controle de estoque. O vereador Peps reforçou a necessidade de maior transparência na gestão.

Encaminhamentos:

- Melhorar o tratamento aos servidores pela FUNSAUD, garantindo pagamento correto de salários e encargos, conforme proposta do vereador Elias Ishy.
- Solicitação da Diretora-Presidente da FUNSAUD para que os vereadores destinem emendas para a fundação.
- O Vereador Pedro Peps solicitou que a FUNSAUD apresente, no prazo de 3 meses, os levantamentos, diagnósticos e os resultados referentes à atual gestão da FUNSAUD.
- O vereador Alex Cadeirante sugeriu a criação do consórcio intermunicipal de Saúde da Grande Dourados, contemplando todos os municípios da macrorregião de Dourados.
- A Vereadora Isa Marcondes encaminhou que a comissão de higiene e saúde irá marcar uma reunião com os funcionários da FUNSAUD para ouvir e debater o presente tema.

Vagner Costa, representando o Secretário Municipal de Saúde, informou que está em fase de estudos um projeto de lei com o objetivo de criar um centro de custo dentro do Fundo de Saúde para contratar uma empresa para avaliar o contrato da instituição.

A vereadora Isa Marcondes encerrou a reunião destacando a importância da continuidade dos debates e a necessidade de uma nova reunião com os servidores. Agradeceu a presença de todos e reafirmou o compromisso da Comissão em dar encaminhamento às demandas apresentadas.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

ISA MARCONDES - PRESIDENTE
ALEX CADEIRANTE - VICE-PRESIDENTE
PEDRO PEPA - MEMBRO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE
Câmara Municipal de Dourados/MS

01ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Meio Ambiente.
13 de fevereiro de 2025, Dourados/MS.

Assunto: Reunião da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Dourados com as Comissões de Meio Ambiente e Direito Agrário da OAB

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h06min, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Dourados os membros da Comissão Permanente de Meio Ambiente e os representantes das Comissões de Meio Ambiente e Direito Agrário da OAB. A reunião foi aberta pelo vereador Elias Ishy (PT), presidente da comissão, que deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos.

Estiveram presentes os membros da Comissão de Meio Ambiente da Câmara: vereador Elias Ishy (PT), presidente; vereadora Karla Gomes, vice-presidente; e vereador Franklin Schmalz, membro. Representando a OAB, participaram os doutores Leonardo Amarak Garcia, Fábio Aparecido Júlio, Edgar Gonçalves Fernandes e Roberto Henrique Franco. Também compareceram os assessores parlamentares Carolina Franco Dias e Rodrigo da Silva (do vereador Franklin Schmalz), Paulo Munarin (da vereadora Karla Gomes) e Wellington de Moraes e João Pires (do vereador Elias Ishy).

O vereador Elias Ishy ressaltou a importância do encontro entre as comissões para fortalecer as políticas ambientais do município, destacando os trabalhos desenvolvidos pela Câmara, como a aprovação do Plano Municipal de Arborização. Afirmou que o envolvimento da sociedade é essencial para a efetividade das ações ambientais. Citou a necessidade de revisão do Plano Diretor, aprovado em 2013, que ainda não foi atualizado, apesar da contratação de uma assessoria para sua elaboração. Mencionou também o Plano Municipal de Saneamento Básico, já aprovado, que contempla as Parcerias Público-Privadas (PPP) e a Política Municipal Ambiental. Reforçou a importância do trabalho das comissões na fiscalização e implementação das leis ambientais existentes.

O vereador Franklin Schmalz abordou a necessidade de retomada do Plano Municipal de Enfrentamento às Emergências Climáticas, iniciado no governo anterior e ainda sem conclusão. Em seguida, o membro da OAB Leonardo Amarak Garcia questionou sobre a situação do Canil Municipal. A vereadora Karla Gomes respondeu que essa função é desempenhada pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), que, no entanto, não possui estrutura suficiente para atender à demanda. Informou ainda que há recursos disponíveis para a reforma do CCZ, mas que sua utilização ainda não foi eficaz.

O vereador Elias Ishy ressaltou a importância da participação da sociedade na definição do orçamento municipal, argumentando que a política ambiental não deve ser pautada apenas pelo gestor, mas construída de forma coletiva, fomentando parcerias com entidades locais.

Durante a reunião, João Waimer Moreira Filho, membro da Comissão de Direito Agrário, destacou a importância da inclusão na pauta da questão dos limites territoriais entre Dourados e Itaporã. Ele ressaltou a gravidade do problema de divisas e a necessidade de um consenso para sua solução, colocando-se à disposição para contribuir com seu conhecimento jurídico e demais aspectos relacionados.

Na sequência, Leonardo Amarak Garcia mencionou pontos relevantes da legislação, como a impossibilidade de perpetuidade da PPP com a Sanesul, a necessidade de revisão da gestão do aterro sanitário e da coleta seletiva. Ele também enfatizou que a questão da divisa territorial tem implicações ambientais, especialmente por envolver comunidades tradicionais.

O presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB, Dr. Fábio Aparecido Júlio, abordou a importância da participação popular na administração pública e da efetiva aplicação do direito. Ele reforçou que a OAB está comprometida em colaborar com o avanço das políticas ambientais.

Edgar A. Gonçalves Fernandes, membro da OAB, destacou a dificuldade de acesso à legislação e mencionou a necessidade emergente de discutir a gestão do cemitério municipal. Ele propôs a realização de convênios com universidades para estudos sobre a supressão de árvores e reforçou a importância de iniciar a educação ambiental desde a escola.

Roberto Henrique Soares Franco, também da Comissão de Meio Ambiente da OAB, ressaltou que o COMDAM deve ser tratado como pauta prioritária, pois desempenha um papel fundamental na aproximação das demandas da sociedade.

Natal Ortega, assessor do vereador Elias Ishy, mencionou que o plano de arborização – PDAU foi aprovado em 2020 e que significa um avanço importante para a arborização urbana, mas que pouco foi efetivado, uma das ações era a execução do programa de arborização das vias públicas que previa zerar o déficit arbóreo da cidade até 2023, o que não aconteceu.

Franklin enfatizou que é necessária vontade política para fomentar parcerias, pois a principal alegação contrária será a falta de recursos, o que pode gerar dificuldades no médio prazo. Leonardo complementou a fala abordando a importância da logística reversa.

Wellington, assessor de Elias Ishy, citou que havia uma previsão contratual no Plano Diretor, já contemplada no contrato de financiamento do Fonplata.

ATAS - COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhamentos:

- Elaboração de um cronograma e planejamento de ações da comissão, com compartilhamento das atividades entre as comissões da Câmara Municipal e da OAB.
- Criação de um acervo municipal de legislações para facilitar o acesso e fomentar o trabalho.

ELIAS ISHY - PT

Presidente da Comissão

KARLA GOMES- PODEMOS

Vice-presidente da Comissão

FRANKLIN SCHMALZ - PT

Membro da Comissão

FABIO APARECIDO JULIO

Presidente da Comissão Meio Ambiente OAB

JOÃO WAIMER MOREIRA FILHO

Presidente da Comissão de Direitos Agrários

OUTROS ATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - IMAM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.061/0001-58, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram ineficazes as tentativas de notificações, por estarem em lugar incerto e desconhecido ou por não terem sido encontrados no endereço declarado por via postal, visto que as correspondências enviadas pelos Correios por via AR (Aviso de Recebimento) foram devolvidas ao remetente, RESOLVE, com fulcro no disposto no Inciso III do Artigo 161 da Lei Complementar Municipal n. 440/2022, NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo único deste edital, a apresentar DEFESA ou IMPUGNAÇÃO, referente ao Auto lavrado pela Fiscalização Ambiental por infração ao dispositivo abaixo indicados, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a presente notificação por edital.

Considera-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação deste Edital, conforme § 2º do Artigo 161 da Lei Complementar Municipal n. 440/2022. A Defesa ou Impugnação deverá ser apresentada ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados, situado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 3.770, Parque Arnulpho Fioravanti, Dourados/MS, CEP: 79.830-010. É facultada a remessa da Defesa ou Impugnação via postal em porte registrado, postado até o último dia do prazo.

ANEXO ÚNICO

AUTUADO	CNPJ/CPF	Nº LAUDO DE CONSTATAÇÃO	Nº NOTIFICAÇÃO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO	CAPITULAÇÃO
Nilza Zanon Rigon	569.999.330-49	7967/2024	7091/2024	3770/2024	Art. 8º da Lei nº 4698/2021
Marcia Alexandra Costa Matos	500.615.181-15	10039/2022	9032/2022	2936/2022	Art. 8º da Lei nº 4698/2021

Fábio Luis da Silva
Diretor Presidente
IMAM

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

UEMURA & CIA LTDA CNPJ: 73.737.678/0001-25 torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença de Operação - LO, para a atividade de funerária, localizada na rua Hilda Bergo Duarte Nº184, BAIRRO Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

NORMATEC COMERCIO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIOS LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, localizada na Rua Mario Feitosa Rodrigues nº 1.480 – Altos do Indaiá, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.